



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1651

06.FEVEREIRO.1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 007/91-PMC DE 04.FEVEREIRO.1991=

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, / CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Cordeirópolis, a promover a adequação financeira visando a construção parcial do reservatório apoiado padrão Sabesp de 500 m³, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, com a interveniência da Sabesp- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A adequação de que trata o presente artigo, visa possibilitar para o Município, a liberação de mais recursos financeiros, a serem definidos e autorizados pelo Senhor Governador do Estado (cláusula V - item 5.1 - do convênio), prevalecendo as mesmas condições conveniadas.

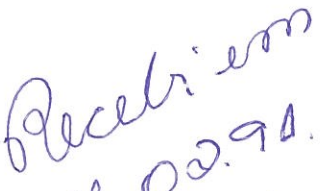
ARTIGO 2º - De igual maneira, fica o Município autorizado a prorrogar, aditar, reti-ratificar ou renovar Convênio, com os mesmos propósitos, dentro do prazo de noventa (90) dias, necessários para os trâmites legais.

ARTIGO 3º - As despesas que eventualmente venha a ocorrer com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Fevereiro de 1991.


JOSE JORENTE


Recebido em
06.02.91.
n. 12